Prorroga prazo fixado na Lei 3.072/08, que dispõe sobre concessão do direito real de uso ao INEA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo estipulado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 3.072/2008, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de uma área de 2.227,00 m² (dois mil, duzentos e vinte e sete metros quadrados), constituída pelos lotes 01, 02, 16 e 17 da Quadra C, do loteamento Morada das Garças, Lagoa de Imboassica, ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, fica prorrogado até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012 (dois mil e doze).

Art. 2º O Instituto Estadual do Ambiente - INEA substituiu a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, razão pela qual a presente prorrogação se faz possível.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei 3.072/08.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de junho de 2010.

RIVERTON MUSSI RAMOS **PREFEITO**

Publicação